

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2019**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA**

**Referência: Processo nº 83501452**

**1- COMPROMITENTE:** O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do CPF nº 111.780.137-31 e RG nº 1.943.166-ES.

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **XXX** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final

publicado no Diário Oficial de XX.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é **de R\$ XXX (XXX mil reais)**, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 005/2019**, parte integrante deste Termo.

**4.2-** O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em parcela única após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6 do Edital**, a ser depositado em **conta poupança específica**, em nome do contemplado, aberta em qualquer agência do Banco Banestes, para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

**4.3-** Para movimentação dos recursos recebidos, o contemplado deverá atender as seguintes condições:

I- Manter os recursos aplicados em poupança, na conta específica indicada;

II- Utilizar o valor correspondente a **80% do total do prêmio**, para execução das atividades previstas no projeto contemplado, ao longo do cronograma de execução previsto no projeto, de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital;

III- O restante do prêmio, correspondente a **20% do total**, bem como o valor resultante da aplicação do recurso transferido pelo Funcultura (rendimento), deverão permanecer na conta poupança, sem utilização, até que o projeto seja concluído e seja aprovado, pela SECULT, o relatório final de execução do projeto, comprovando o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo V**) e Obrigações (**item 13 do Edital**).

**4.4-** Para movimentação dos recursos recebidos, o contemplado deverá atender as seguintes condições:

I- Manter os recursos aplicados em poupança, na conta específica indicada;

II- Utilizar o valor correspondente a **80% do total do prêmio**, para execução das atividades previstas no projeto contemplado, ao longo do cronograma de execução previsto no projeto, de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, da seguinte forma:

a) Prêmios com valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – utilizar apenas R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

b) Prêmios com valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – utilizar apenas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) Prêmios com valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – utilizar apenas R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

d) Prêmios com valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – utilizar apenas R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

III- O restante do prêmio, correspondente a **20% do total**, bem como o valor resultante da aplicação do recurso transferido pelo Funcultura (rendimento), deverão permanecer na conta poupança, sem utilização, até que o projeto seja concluído e seja aprovado, pela SECULT, o relatório final de execução do projeto,

comprovando o cumprimento das Cláusulas deste Termo de Compromisso e Obrigações (item 13 do Edital). Os valores correspondentes a 20% do total do prêmio, que deverão permanecer na conta, são:

- a) Prêmios com valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – utilizar apenas R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Prêmios com valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – utilizar apenas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Prêmios com valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – utilizar apenas R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Prêmios com valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – utilizar apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento da despesa 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no Orçamento/2018 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

## **6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 005/2019**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, através de relatório e documentos, conforme estabelecido no **item 13.6** do Edital.

### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

#### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

##### **Itens Obrigatórios:**

- a) **Acesso gratuito** às atividades/apresentações previstas no projeto
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de 05 (cinco) cópias do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;;

d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**-Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### **6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES**

**a) O prazo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.**

**b) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.**

**c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.**

**d) No caso de propostas de formação e/ou qualificação: garantir a gratuidade na participação; apresentar, em anexo ao relatório, listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.**

**e) No caso de propostas de pesquisa, registro e publicação: apresentar, em anexo ao relatório, o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, caso o resultado seja uma publicação, encaminhando cópia de todo o material resultante, inclusive os disponibilizados em sites ou mídias digitais.**

**f) No caso de propostas de preservação e memória: apresentar, em anexo ao relatório, as informações relativas ao trabalho desenvolvido com o acervo audiovisual, seja no caso de inventário, preservação, restauração, conservação ou difusão, com a entrega de manuais, guias ou outros documentos produzidos, visando à descrição dos resultados obtidos, em publicações ou por meio digital.**

**g) O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.**

**h) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VI**), comprovando, inclusive, a realização dos itens obrigatórios da contrapartida (item 12.2.1) acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).**

**i)** O proponente contemplado obriga-se a manter os recursos do prêmio correspondentes a **20% do valor total**, de acordo com cada categoria de projeto contemplado (**item 7.1 do Edital**) aplicados em poupança, bem como os rendimentos obtidos com a aplicação na conta específica indicada, até seja aprovado, pela SECULT, o relatório final de execução do projeto, conforme **item 13.8 do Edital**, comprovando o cumprimento das Cláusulas deste Termo de Compromisso e do item 13 do Edital (Obrigações). A manutenção desse valor aplicado na conta poupança será comprovada através do envio, anexo ao relatório, do extrato bancário com o saldo da aplicação.

**j)** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**k)** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

**l)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**m)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades.

**8.2**- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no **item 7** do Edital.

#### **9- DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, conforme item 13.6 do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

#### **10- DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXXX

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**  
**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DE PESSOA FÍSICA OU DE PESSOA FÍSICA E DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA**  
**COMPROMISSADO**